

NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/CCAPS/SAS  
Documento nº 02500.026041/2020-72

Brasília, 3 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Paraná.**

Referência: 02501.001974/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Paraná, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019 e V) Avaliação intermediária da execução do Plano de Capacitação.*
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos para certificação: 30% para os itens III e IV e 40% para o item V.
6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga

horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.

7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.

9. A avaliação intermediária do plano, prevista no item V, deve responder às seguintes questões: 1) as atividades de capacitação contribuíram para atender aos desafios indicados? 2) as atividades de capacitação atenderam os públicos a que se destinavam? 3) Quais as principais causas para a não realização de cursos e atividades planejadas? 4) Quais as principais alterações necessárias para cumprir o planejamento nos anos seguintes? Quais as causas dessas alterações? Além disso, A avaliação intermediária deve ser enviada no formato de versão atualizada do Plano, incorporando as mudanças indicadas para os anos seguintes. Cada resposta às perguntas acima vale dois pontos. Se a pergunta foi parcialmente respondida, recebeu apenas metade do valor, ou seja um ponto (1,0). A versão atualizada do Plano também vale dois pontos. Assim, a nota máxima para a Avaliação Intermediária é 10 pontos, que corresponde a 40% da meta.

10. A avaliação intermediária deve ser enviada no formato de versão atualizada do Plano, incorporando as mudanças indicadas para os anos seguintes. Para os estados que também participam do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês, os planos de capacitação dos comitês devem estar integrados ao Plano de Capacitação avaliado.

11. Analisando os documentos enviados, o estado do Paraná apresentou uma Programação Anual para 2020 que atende aos oito quesitos exigidos. A única ressalva refere-se ao quantitativo esperado de público para cada atividade de capacitação prevista. De toda forma, foi percebido o compromisso do estado em avançar de forma geral no tema da capacitação. Há menção no relatório sobre as etapas para a estruturação da equipe de capacitação e uma delas se refere à obtenção da informação sobre o universo de pessoas componentes do SEGRH/PR, que é fundamental para que possa ser feito o indicativo do quantitativo esperado para cada atividades de capacitação. Sendo assim, esta área técnica vai considerar o esforço em andamento e será auferido o valor total dos pontos relativos a esse item. Recomendamos que no próximo ano essa avaliação seja feita para que não haja prejuízo à pontuação.

12. O Estado do Paraná também enviou as planilhas com as informações solicitadas para a comprovação das capacitações realizadas em 2019, de acordo com as orientações de preenchimento passadas pela ANA. Importante reforçar que o tipo de documento a ser incluído nas planilhas é o CPF e não o RG. Recomenda-se atenção com a obtenção desta informação no

momento da inscrição na atividade de capacitação. Mesmo existindo alguns registros com RG, foi conferida a pontuação integral neste item da avaliação ora feita

13. Sobre a avaliação intermediária, contata-se que o Estado do Paraná respondeu a todas as perguntas orientadoras da ANA de forma detalhada e enviou o plano de capacitação revisado, obtendo o valor total da nota neste quesito.

14. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Paraná cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA LOPES FERREIRA  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
RENATA ROZENDO MARANHÃO  
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos